



EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA INGRESSANTES NO 2º SEMESTRE DE 2023

A concessão de bolsa de estudo e as normas reguladas neste edital NÃO se aplicam ao curso de graduação em Medicina.

Considerando a discricionariedade institucional, a Fundação Educacional Serra dos Órgãos – Feso, mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso vem divulgar o edital de concessão de bolsa de estudo, o qual regulará a concessão do benefício para os estudantes ingressantes no 2º semestre de 2023.

1. Da concessão de Bolsa de Estudo:

- 1.1. O aluno beneficiado, quando da realização da contratação da prestação dos serviços educacionais, confirmou previamente junto a Feso o valor da mensalidade do curso e aceitou as condições estabelecidas, tomando conhecimento das cláusulas contratuais que regulam a prestação do serviço, bem como as que regulam a concessão de bolsa de estudo, e que está ciente das penalidades às quais poderá ser submetido caso seja verificada inveracidade nas informações prestadas.
- 1.2. Por este instrumento e na melhor forma de direito, a Feso concede ao aluno beneficiado pelo programa de bolsa de estudo e aprovado no processo seletivo, uma bolsa de estudo para o curso escolhido.
- 1.3. A concessão de bolsa de estudo, regulada por este edital, aplica-se aos estudantes que realizarem matrícula no 2º semestre de 2023.
- 1.4. As informações sobre bolsa de estudo veiculadas em peça publicitária dos processos seletivos do Unifeso estão relacionadas as constantes neste edital.
- 1.5. À exceção do curso de graduação em Medicina, as regras constantes neste edital se aplicam aos cursos de graduação ofertados pelo Unifeso, na modalidade presencial e/ou on-line.



- 1.6. As regras de concessão de bolsa de estudo reguladas por este edital não são extensíveis aos estudantes já matriculados nos cursos do Unifeso.
- 1.7. As regras de concessão de bolsa de estudo reguladas por este edital não se aplicam aos estudantes com matrículas trancadas e/ou canceladas por período inferior a 02 (dois) semestres e solicitem o retorno acadêmico por qualquer modalidade de ingresso.

2. Das modalidades de ingresso abrangidas:

2.1. Dos cursos de graduação da Educação Superior:

- 2.1.1. Processo Seletivo Vestibular (Redação On-Line e ENEM).
- 2.1.2. Reingresso.
- 2.1.3. Transferência Externa.
- 2.1.4. Religamento, exclusivamente para estudantes que estejam com a matrícula cancelada por período igual ou superior a 02 (dois) semestres.

2.2. Dos ingressantes que irão cursar apenas algumas disciplinas:

- 2.2.1. O ingressante que usufruir de isenção de disciplinas, enquanto durar este período de adaptação curricular, não fará jus à bolsa de estudo que trata este edital, mesmo que liberada para seu ingresso ou que já tenha quitado alguma parcela da semestralidade com o desconto da bolsa de estudo.
- 2.2.2. O valor pago pelo estudante será utilizado para abatimento das demais parcelas, após serem recalculadas proporcionalmente, com base nas disciplinas que irá cursar.
- 2.2.3. O ingressante de que trata o item 2.3.1 terá a mensalidade calculada proporcionalmente, com base nas disciplinas que irá cursar no período.
- 2.2.4. Não haverá concessão de bolsa de estudo sobre a mensalidade proporcional de que trata o item 2.3.3.

3. Dos prazos:

- 3.1. Para o Unifeso a validade dos benefícios concedidos neste edital será equivalente ao prazo mínimo de integralização curricular do curso informado



nos cadastros junto ao Ministério da Educação – MEC, conforme artigo 4º da Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa), que regulamenta a manutenção das bolsas de estudo concedidas pela Feso.

4. Dos benefícios:

- 4.1. Para os candidatos dos cursos de **graduação** (exceto Medicina) – **modalidade presencial**, será concedido aos beneficiados por este edital 01 (uma) bolsa de estudo no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre os valores das mensalidades integrais, durante todo o curso, respeitado o prazo do item 3.1 e o disposto na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa) que regulamenta os procedimentos de manutenção da bolsa de estudo.
- 4.2. Para os candidatos dos cursos de **graduação** (exceto Medicina) – **modalidade EaD, cursos 100% on-line e Híbrido**, será concedido aos beneficiados por este edital 01 (uma) bolsa de estudo no percentual de **40% (quarenta por cento)** sobre os valores das mensalidades integrais, durante todo o curso, respeitado o prazo do item 3.1 e o disposto na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa) que regulamenta os procedimentos de manutenção da bolsa de estudo.
- 4.3. A concessão da bolsa de estudo objeto deste edital não implicará no fornecimento de materiais de estudo, transporte e demais gastos e custos que eventualmente a formação acadêmica possa exigir, sendo esses de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 4.4. A bolsa de estudo é um benefício unilateralmente concedido e decorrente de mera liberalidade da Feso ao estudante, sendo concedida em caráter individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou direitos.

5. Da manutenção:

- 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância às regras para manutenção da bolsa de estudo dispostas na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020, a qual integra este edital e dele faz parte (anexa).
- 5.2. A concessão da bolsa de estudo em semestres anteriores não implicará direito adquirido, sendo necessária, para a sua manutenção, a realização de matrícula para os períodos subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela Instituição.



- 5.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao período estipulado para este edital.
- 5.4. Caso o estudante beneficiado por este edital encerre ou interrompa a matrícula por qualquer motivo, antes do fim da vigência dos benefícios, perderá o direito ao respectivo benefício.
- 5.5. O estudante perderá o benefício na hipótese de inadimplimento, superior a 90 (noventa dias), do valor da mensalidade que se obrigou a pagar.

6. Proteção de Dados

- 6.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Feso, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos – Unifeso dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela Feso, a fim de viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
- 6.2. A Feso se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.
- 6.3. A Feso vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste edital.

7. Condições Gerais:

- 7.1. O estudante beneficiado declara estar ciente de que as regras editalícias poderão ser alteradas, suspensas ou encerradas antecipadamente, mediante aviso prévio, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Feso.
- 7.2. A participação neste edital será interpretada como aceitação, pelo candidato, de todos os itens aqui contidos, assim como o disposto na Portaria Normativa de Bolsa de Estudo da Feso nº 01/2020 (anexa).



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Direção Geral
Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Diretor

- 7.3. A Feso reserva-se o direito de não formar turma caso não atinja o número mínimo de estudantes. Neste caso, o candidato deverá demonstrar a intenção de ser remanejado para outro curso integrante deste edital, e a concessão ficará condicionada à existência de vaga no curso de destino.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção da Feso.
- 7.5. Elege-se o Foro da comarca de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste edital.

Teresópolis, 12 de junho de 2023

Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da Feso